



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,
PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:
Maria Paula Azevedo Desterro
CPF: ***.65.8.3-23
em 14/07/2022 19:18:16
IP com n°: 172.16.12.193
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207

ISSN 2764-7196



SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: Nº 680 /2022 - PORTARIA Nº 680 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 683/2022 - PORTARIA Nº 683 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 682/2022 - PORTARIA Nº 682 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 681/2022 - PORTARIA Nº 681 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 695 /2022 - PORTARIA Nº 695 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 694 /2022 - PORTARIA Nº 694 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ✚ PORTARIA: Nº 692/2022 - PORTARIA Nº 692 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 693/2022 - PORTARIA Nº 693 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 691/2022 - PORTARIA Nº 691 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE ASSESSORIA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ✚ PORTARIA: Nº 690 /2022 - PORTARIA Nº 690 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ✚ PORTARIA: Nº 689/2022 - PORTARIA Nº 689 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ✚ PORTARIA: Nº 688/2022 - PORTARIA Nº 688 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ✚ PORTARIA: Nº 687/2022 - PORTARIA Nº 687 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.



SUMÁRIO

- ☒ PORTARIA: Nº 686 /2022 - PORTARIA Nº 686 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ☒ PORTARIA: Nº 684 /2022 - PORTARIA Nº 684 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ☒ PORTARIA: Nº 685/2022 - PORTARIA Nº 685 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ☒ PORTARIA: Nº 679 /2022 - PORTARIA Nº 679 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 678/2022 - PORTARIA Nº 678 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 677/2022 - PORTARIA Nº 677 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 676/2022 - PORTARIA Nº 676 DE 14 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 628/2022 - PORTARIA Nº 628 DE 01 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.
- ☒ PORTARIA: Nº 624/2022 - PORTARIA Nº 624 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 625/2022 - PORTARIA Nº 625 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 626/2022 - PORTARIA Nº 626 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 496/2022 - PORTARIA Nº 496, DE 19 DE MAIO DE 2022
INCORPORAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR(A) MARIA ROSA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: Nº 627/2022 - PORTARIA Nº 627 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
- ☒ PORTARIA: Nº 010/2022 - PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JULHO DE 2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI ALDIR BLANC
- ☒ PORTARIA: Nº 111/2022 - PORTARIA Nº 111/2022 – GAB-SEMUS
- ☒ PORTARIA: Nº 112/2022 - PORTARIA Nº 112/2022 – GAB-SEMUS



SUMÁRIO

- PORTARIA: N° 113/2022 - PORTARIA N° 113/2022 – GAB-SEMUS
- PORTARIA: N° 114/2022 - PORTARIA N° 114/2022 – GAB-SEMUS

LEI

- LEI MUNICIPAL: N° 909/2022 - LEI N° 909, DE 04 DE JULHO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 680 /2022

PORTARIA Nº 680 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **THIAGO DE SOUSA LIMA RODRIGUES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 683/2022

PORTARIA Nº 683 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da GABINETE DO VICE PREFEITO do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JORGIANA LILIAN SOUSA PEREIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à GABINETE DO VICE PREFEITO do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 682/2022

PORTARIA Nº 682 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOZELIA PEREIRA SOEIRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 681/2022

PORTARIA Nº 681 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JULYANA KYOLA BRUNA DE A COSTA VALE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 695 /2022

PORTARIA Nº 695 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **BELCHIOR LENNON DA SILVA FRANÇA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 694 /2022

PORTARIA Nº 694 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **BRUNO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 692/2022**PORTARIA Nº 692 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **LUCILENE SANTOS PEREIRA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 693/2022**PORTARIA Nº 693 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOYCE CLEIA SOARES GARCES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 691/2022**PORTARIA Nº 691 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CHEFE DE ASSESSORIA do GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **LUIZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ASSESSORIA**, vinculado ao GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 690 /2022

PORTARIA Nº 690 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do GERENTE DE ACOMPANHAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **KELYANA SOUSA MENDES FIALHO** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 689/2022

PORTARIA Nº 689 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **DJEANE PENHA MACHADO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 688/2022

PORTARIA Nº 688 DE 14 DE JULHO DE 2022.



Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DJEANE PENHA MACHADO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 687/2022

PORTARIA Nº 687 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **RENATO SOARES SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 686 /2022

PORTARIA Nº 686 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **TAMIRES CRISTINA MOREIRA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.



MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 684 /2022

PORTARIA Nº 684 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR TÉCNICO da GABINETE DO VICE PREFEITO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **JOSILMA DE JESUS SILVA MATIAS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à GABINETE DO VICE PREFEITO do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 685/2022

PORTARIA Nº 685 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR I da PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **LEONARDO MORAIS DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, vinculado à PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 679 /2022

PORTARIA Nº 679 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR do GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RAIMUNDO NONATO MEIRELES GOMES**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, vinculado ao GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 678/2022**PORTARIA Nº 678 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **SERGIO CASTRO SOUSA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 677/2022**PORTARIA Nº 677 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **WELLINGTON VAGNER BRAGA CARDOSO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 676/2022**PORTARIA Nº 676 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ALISSON BARROS COSTA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em



contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 628/2022

PORTARIA Nº 628 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR II da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **EDIMILLA ARAUJO DE FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 624/2022

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA JUNIOR**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 625/2022

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar



A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ISVALDINA SILVA COSTA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 626/2022

PORTARIA Nº 626 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ISSA COSTA DA SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 496/2022

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE MAIO DE 2022

*Incorporar Tempo de Contribuição do servidor(a) **MARIA ROSA COSTA** e da outras providências*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Incorporar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, (Certidão fls.24), e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, (Certidão fls.27) constante no Processo nº 5563/2021 do(a) servidor(a) **MARIA ROSA COSTA** – Matrícula 100563-2, conforme descrição abaixo:

IA certidão da Prefeitura de Paço do Lumair, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA	PROFESSOR	02/01/1993 a 30/11/1996	03 anos, 11 meses e 04 dias



TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS	1.429
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	03 anos, 11 meses e 04 dias

I A certidão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA	PROFESSOR	04/08/1997 a 25/10/2021	24 anos, 02 meses e 29 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			8.849
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			24 anos, 02 meses e 29 dias

Art. 2º O período averbado compreende em **1.429 dias**, correspondendo há **03 anos, 11 meses e 4 dias**. Totalizando um período de contribuição de **10.278 dias**, contabilizando **28 anos, 01 mês e 28 dias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 627/2022

PORTARIA Nº 627 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR II da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **SERGIO ROBERTO MELO MOTA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JULHO DE 2022

Prestação de Contas - Lei Aldir Blanc

Aviso de Convocação para prestação de contas da Lei Aldir Blanc

A Prefeitura de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONVOCA TODOS OS BENEFICIADOS COM OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC QUE ESTÃO COM



PENDÊNCIAS EM SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA COMPARECEREM NESTA SECRETARIA LOCALIZADA NA RUA TUTORIÁ Nº 270 RESIDENCIAL NOVA CANAÃ MOCAJUTUBA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ATÉ DIA 22/07/2022 (SEXTA FEIRA) NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08:00HS ÀS 14:00HS PARA REGULARIZAREM SUAS PENDÊNCIAS EVITANDO ASSIM COMPLICAÇÕES POSTERIORES

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Paço do Lumiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022 – GAB-SEMUS

Paço do Lumiar, 07 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013 (QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 130, da Lei nº 180/1993 (Estatuto e o Regime Jurídico. Único dos Servidores Municipais de Paço do Lumiar), à Servidora Municipal **FLORENCIA DE FATIMA FERREIRA BATISTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 800195 -1, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Paço do Lumiar – MA, **LICENÇA PRÊMIO, no período de 11/07/2022 a 11/10/2022** com vencimentos, tendo em vista o que consta ao processo administrativo nº 594/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Paço do Lumiar – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022 – GAB-SEMUS

Paço do Lumiar, 11 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013 (QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 130, da Lei nº 180/1993 (Estatuto e o Regime Jurídico. Único dos Servidores Municipais de Paço do Lumiar), a Servidora Municipal **ROSINETE MARTINS NEVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 800318 -1, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Paço do Lumiar – MA, **LICENÇA PRÊMIO, no período de 13/07/2022 a 13/10/2022** com vencimentos, tendo em vista o que consta ao processo administrativo nº 10252/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Paço do Lumiar – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 113/2022



PORTARIA N° 113/2022 – GAB-SEMUS**Paço do Lumiar, 11 de julho de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013 (QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 130, da Lei nº 180/1993 (Estatuto e o Regime Jurídico. Único dos Servidores Municipais de Paço do Lumiar), a Servidora Municipal **VERA REGINA GARCES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 80349 -1, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Paço do Lumiar – MA, **LICENÇA PRÊMIO, no período de 13/07/2022 a 13/10/2022** com vencimentos, tendo em vista o que consta ao processo administrativo nº 10263/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Paço do Lumiar – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - PORTARIA: N° 114/2022**PORTARIA N° 114/2022 – GAB-SEMUS****Paço do Lumiar, 11 de julho de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013 (QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 130, da Lei nº 180/1993 (Estatuto e o Regime Jurídico. Único dos Servidores Municipais de Paço do Lumiar), ao Servidor Municipal **MARIA RAIMUNDA AMARAL LINHARES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 800293 -1, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Paço do Lumiar – MA, **LICENÇA PRÊMIO, no período de 13/07/2022 a 13/10/2022** com vencimentos, tendo em vista o que consta ao processo administrativo nº 74/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Paço do Lumiar – MA

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: N° 909/2022**LEI N° 909, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria do Município de Paço do Lumiar para o exercício financeiro 2023, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do Município para o



exercício financeiro de 2023, compreendendo, além do equilíbrio entre receitas e despesas:

- I as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - a elaboração e execução do orçamento do município;
- IV – as alterações da Lei Orçamentária e da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades privadas e às pessoas físicas;
- VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições gerais;
- IX as disposições finais;

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 serão estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei – Anexo I, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 – 2025.

§ 2º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações vinculadas às metas e prioridades.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá observar, ainda, os compromissos definidos em reuniões com as lideranças representativas do Município, bem como as resoluções aprovadas nos conselhos deliberativos de políticas setoriais.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborado em observância à legislação aplicável à matéria, às diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – ação, o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

a) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional do orçamento do município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;

V – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;



VI – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal, bem como a organização da sociedade civil, responsáveis pela execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, com recursos financeiros transferidos por meio de convênios;

VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes.

VIII – parceria, conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação, projeto, atividade e operação especial, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, considerando que:

I – a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II – a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4º Quando for o caso de identificação do produto e da unidade de medida no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, deverá haver compatibilidade com os especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 5º A meta física deve ser indicada segundo a respectiva ação, em seu detalhamento por projeto, atividade ou operação especial.

§ 6º O projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – GND – 1;

II – juros e encargos da dívida – GND – 2;

III – outras despesas correntes – GND – 3;

IV – investimentos – GND – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – GND – 5;

VI – amortização da dívida – GND – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei será identificada pelo GND “9”;

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão



aplicados:

I – indiretamente, mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro

órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;

II – transferências ao Estado e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a outros Municípios – 40;

IV – transferências a outros Municípios – Fundo a Fundo – 41;

V – execução orçamentária delegada a outros Municípios – 42;

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

VII – consórcios públicos – 71;

VIII – execução orçamentária delegada a consórcios públicos – 72;

IX – aplicação direta – 90;

X – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades

integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

XI – a definir – 99

§ 6º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender necessidades da execução.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Paço do Lumiar e a respectiva Lei constituir -se-á de:

I - texto do projeto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III- anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;

VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2023 conterà dispositivos autorizatórios para:

I – realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II – abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV – promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo



I comportamento da receita;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º A proposta orçamentária do Município para 2023 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - a ampliação da participação social, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas da elaboração do orçamento, em conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 131, de 2009, que alterou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - a excelência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, para garantir com eficiência e efetividade o provimento de bens e serviços públicos à sociedade, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social;

IV - o desenvolvimento social e econômico sustentável, visando à redução das desigualdades;

V - a preservação do meio ambiente, o incentivo à agricultura familiar, o apoio à produção orgânica e a destinação adequada dos resíduos sólidos;

VI - o resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;

VII - os direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-racial e de gênero;

VIII - a criação de ambiente propício à geração de empregos e de negócios;

IX - o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;

X - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada, visando especialmente o investimento e fomento nas políticas públicas relacionadas com as metas e prioridades da Administração Municipal.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consultas públicas, por meio da *internet*.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental divulgar os prazos em que a consulta pública será realizada, assim como estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A Lei Orçamentária de 2023 e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, na página oficial da Prefeitura.

Art. 10. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive à abertura de créditos adicionais.

Art. 11. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 12. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI -Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 13. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O Poder Executivo deverá demonstrar o custo de cada ação orçamentária por meio de sistema gerencial de apropriação de despesas.

§ 2º O Poder Executivo elaborará normas e procedimentos para o controle de



custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

§ 3º O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas e prioridades, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo -se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria da Secretária de Planejamento e Articulação Governamental do Município.

Parágrafo único. Portaria da Secretária de Planejamento e Articulação Governamental do Município poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:

- I – não implique em mudança de valores e finalidade da programação;
- II – observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e suas revisões;
- III – constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação

à classificação vigente.

Art. 17. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. O Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como alterações de suas competências ou atribuições, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 20. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam -se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Na programação orçamentária não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 22. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pela Prefeita do Município até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12(um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

- I - despesas de pessoal e encargos sociais;
- II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e



- I despesas de exercícios anteriores;
- II - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;
- III - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
- IV - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias públicos privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no exercício financeiro de 2023, desde que não ultrapassado o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida:

- I – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;
- II – instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;
- III – criação de cargos, empregos e funções, e a extinção de cargos públicos;
- IV – alteração de estrutura de carreira;
- V – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- VI – revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender às regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme caput deste artigo.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deveram ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestação dos Secretários Municipais de Planejamento e Articulação Governamental, Administração e Finanças, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 25. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 26. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 27. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º Para firmar convênio com a administração pública municipal a organização da sociedade civil, dentre outros requisitos, deverá:

- I – apresentar e ter plano de trabalho aprovado pelo órgão repassador dos recursos;
- II – Possuir:



- a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal.

III – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V – declarar, sob as penas da lei, que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI – apresentar cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – comprovar o funcionamento regular da entidade no último ano, com emissão de comprovante no exercício de 2022;

IX – comprovar sua regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e com a Justiça do Trabalho, na forma da lei;

X – está regular quanto à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente e transferidos pela administração pública municipal.

Art. 28. As transferências de recursos para organização da sociedade civil e a pessoas físicas poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e programas de combate à violência contra as mulheres.

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo.

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

IV – auxílio financeiro à pessoas físicas e jurídicas para cobrir necessidades ou déficits causados por estado de calamidade.

Art. 29. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 30. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 31. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou



ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissivo ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 33. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação, em sua legislação tributária, objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis, com base em Planta Genérica de Valores, nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, nos termos do Código Tributário Municipal, art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, § 1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere tributos quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão de isenção, alteração de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:

I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;

II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;

III - para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão



de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 40. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 42. Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, em conformidade com o art. 29 -A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput deste artigo, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 44. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far -se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, até 28 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 46. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I – vierem a ser liquidados nesse período, de conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.



§ 1º Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput.

§ 2º A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão patrimonial, orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Sistema de Contabilidade do Município, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma regulamentada.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, a Prefeitura poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 48. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 51. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 52. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000 entende -se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem



desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº.s 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2023 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do § 1º deste artigo, deve -se observar o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA - LEI - ANEXO: N° 909/2022

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES
2023

PROGRAMA: 0139 – Gestão Legislativa

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.057	Estruturação da Câmara Municipal	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações legislativas.
1.058	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal	Und	Melhorar e adequar a infraestrutura do prédio da Câmara Municipal.
2.155	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações legislativas.

PROGRAMA: 0138 – Gestão Governamental

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.142	Promoção da Publicidade Institucional	Und	Divulgação das informações governamentais de natureza legal e institucional, por meio de veiculação, em meios de comunicação, de anúncios, cartazes, outras mídias e formatos.
2.143	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
2.144	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0142 – Promoção de Políticas de Segurança Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.034	Implementação de Política de Segurança Municipal	Und	Executar ações de proteção do patrimônio público municipal otimizando meios e recursos, visando a redução dos índices de violência, criminalidade e danos ao patrimônio luminense

PROGRAMA: 0131 – Promoção da Transparência e Controle Interno dos Atos da Gestão

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.105	Fiscalização dos Atos da Gestão Municipal	Und	Fiscalizar e orientar os atos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais dos órgãos e entidades da Gestão Municipal.
2.106	Transparência dos Atos da Gestão Municipal	Und	Garantir a publicação dos atos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais dos órgãos e entidades da Gestão Municipal.
2.107	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0130 – Representação do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.102	Assessoramento e Representação Jurídica do Município	Und	Assessorar e Representar o Município Jurídica e judicialmente, evitando a aplicação de sanções e multas à gestão
2.103	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0137 – Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.139	Orçamento Participativo	Und	Realização do ciclo anual do Orçamento Participativo e definição das demandas que irão compor a Lei Orçamentária Anual, com o acompanhamento da execução das demandas
2.140	Elaboração do Planejamento Estratégico e Orçamentário	Und	Dar efetividade as metas e estratégias definidas pela administração por meio de ações transversais, padronizadas e articuladas, visando a qualificar e otimizar a operação dos órgãos na prestação de serviços públicos municipais
1.055	Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos	Und	Promover melhorias nos prédios da Prefeitura de modo a garantir conforto e segurança para os servidores e aos munícipes em geral
2.137	Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Und	Qualificar a gestão pública municipal por meio do desenvolvimento dos servidores nas competências necessárias para o exercício das atribuições relativas aos cargos, funções e ao serviço público

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.138	Encargos Gerais do Município	Und	Pagamento de despesas gerais, contribuição de PASEP, indenização, precatórios, restituição e reembolso de despesas paga por terceiros.
2.135	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
2.136	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
1.056	Realização de Concurso Público	Und	Prover a gestão municipal de quadro de pessoal suficiente para cumprimento de suas finalidades

PROGRAMA: 0105 – Ampliação da Infraestrutura Urbana e Rural

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.009	Drenagem Profunda de Águas Pluviais	Und	Evitar que as águas profundas atinjam o pavimento ou a superfície de estradas e vias.
1.011	Implantação de Pavimentação em Piso Intertravado – Bloquete	Metro linear	Melhorar as vias de acesso com durabilidade, superior ao asfalto, e ainda a facilidade no escoamento de águas de chuvas, ao qual devido sua composição estrutural, permite o percolamento da chuva ao solo natural, evitando assim pontos de alagamentos nas cidades.
2.019	Melhoria da Malha Asfáltica	Metro linear	Melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança. Resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável a superfície de rolamento.
2.020	Melhoria das Vias com Revestimento Primário – Piçarra	Metro linear	O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias.

PROGRAMA: 0115 – Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
------------------	------------------	----------------	---------------------------

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.133	Educação e Orientação Fiscal	Und	Disseminar informações e conceitos sobre a gestão fiscal, favorecendo a compreensão e a intensificação da participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos
2.134	Capacitação e Formação Técnica	Und	Promover a capacitação e atualização profissional dos técnicos da Secretaria de modo a otimizar as práticas de lançamento, fiscalização, arrecadação e orientação fiscal
2.132	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. dos Estudantes

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.051	Implantação e Implementação de Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Educação	Und	Garantir a qualidade e a equidade na educação do município implantando ferramentas e dados para diagnósticos da realidade escolar capaz de auxiliar na elaboração de soluções para problemas identificados
2.109	Oferta de Kits com Material Escolar para o Estudante - Fundamental	Und	Valorizar os estudantes luminenses, através da oferta de Kits de educação - material escolar individual e fardamento de estudantes
2.110	Oferta de kits com Material Escolar para o Estudante - Ensino Infantil	Und	Valorizar os estudantes luminenses, através da oferta de kits de educação - material escolar individual e fardamento de estudantes.
2.112	Promoção da Oferta da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	Und	Ofertar e investir recursos (estrutural, financeiro e humano) para garantir alimentação escolar de mais qualidade nutricional
2.113	Promoção da Oferta da Alimentação Escolar - PNAE Infantil	Und	Ofertar e investir recursos (estrutural, financeiro e humano) para garantir alimentação escolar de mais qualidade nutricional.
2.114	Alfabetização das Crianças Luminenses	Und	Alfabetizar as crianças luminenses até o 2º ano do ensino fundamental
2.147	Gestão do Ensino Fundamental – MDE	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações do ensino fundamental
2.148	Gestão do Ensino Infantil – MDE	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações do ensino infantil
1.052	Const/Estrut.de Espaços para Realização de Atividades Lúdicas, Pedagógicas e Tecnológicas	Und	Criar espaços equipados de incentivos e valorização de atividades e materiais lúdicos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento aos estudantes
1.053	Implantação de Bibliotecas Educativas	Und	Construir bibliotecas e equipá-las com recursos humanos, pedagógicos e tecnológicos, para apoiar, incrementar e fortalecer o projeto pedagógico das escolas, além de valorizar a leitura literária em seu cotidiano

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.115	Formação Continuada em Serviço	Und	Oferecer formação continuada em serviço articulada com o currículo e avaliação de cada ano
2.126	Gestão do Ensino Infantil	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações do ensino infantil
2.127	Gestão do Ensino Fundamental	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações do ensino fundamental
2.128	Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – Fundamental	Und	Ofertar e investir recursos (estrutural, financeiro e humano) para garantir alimentação escolar de mais qualidade nutricional
2.129	Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – Infantil	Und	Ofertar e investir recursos (estrutural, financeiro e humano) para garantir alimentação escolar de mais qualidade nutricional.
2.151	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0103 – Incentivo e Apoio a Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.002	Implantação e Implementação do Sistema Municipal de Cultura	Und	Instituir e fortalecer a Política de Cultura do Município, permitindo a ampliação das ações da política pública, promovendo a participação popular e possibilidade de financiamento privado.
1.003	Implementação da Biblioteca Pública Municipal	Und	Reativar a Biblioteca Pública Municipal, colocando em funcionamento a biblioteca pública municipal e potencializando suas ações com programas de dinamização do espaço, voltados para a circulação de atividades artísticas e culturais e programas de incentivo à leitura
2.008	Realização de Eventos Culturais Oficiais do Município	Und	Organizar e realizar os eventos oficiais do município de forma a fortalecer a identidade cultural local.
2.009	Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Culturais Locais	Und	Fomentar a manutenção e o desenvolvimento de movimentos culturais locais de modo a preservar e fortalecer o Patrimônio Cultural Luminense.
2.010	Apoio e Incentivo à Leitura	Und	Implementar o Programa Agente de Leitura para selecionar jovens estudantes do ensino médio para visitar famílias rurais e ler com os familiares. O programa consiste em disponibilizar bicicletas, bolsas, e livros para jovens visitarem comunidades rurais e lerem para as famílias
2.158	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Und	Ampliar verbas financeiras para garantia execução de Política de Cultura do Município, permitindo a ampliação das ações da política pública.
2.011	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



PROGRAMA: 0104 – Incentivo e Apoio ao Esporte e Lazer			
Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.004	Construção e Reforma de Espaços de Esporte e Lazer	Und	Fornecer a população luminense infraestrutura adequada para prática esportiva e lazer social.
2.012	Realização de Eventos Esportivos Oficiais do Município	Und	Organizar e realizar os eventos oficiais do município de forma a fortalecer a prática esportiva como fator de melhoria da qualidade de vida e educativo.
2.013	Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos Locais	Und	Fomentar a manutenção e o desenvolvimento de movimentos esportivos locais de forma a melhorar a qualidade de vida e promover a educação por meio do esporte.
2.014	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0106 – Aprimoramento do Processo de Oferta dos Serviços Urbanos			
Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.010	Implantação de Ecopontos	Und	Promover o descarte regular dos resíduos sólidos de forma a evitar o acúmulo de lixo em locais inapropriados.
2.015	Coleta de Resíduos Sólidos Comuns	Und	Ampliação da coleta de resíduos sólidos comuns gerados nas residências, estabelecimentos comerciais, públicos, institucionais e de prestação de serviços.
2.017	Manutenção dos Cemitérios Municipais	Und	Manutenção dos serviços de revitalização dos cemitérios municipais existentes, tais como: adequações civis e elétricas na sala de administração pintura e/ou construção de capela e áreas administrativas pintura do portal de acesso e das grades dos portões pintura das placas de identificação das quadras construção de novos almoxarifados de ferramentas adequação de local para acomodar caçamba de entulho manutenção nas calçadas fechamento de jazigos deteriorados roçagem e limpeza na área dos jazigos e limpeza geral do cemitério.
2.018	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	Und	Ampliação e melhoria da qualidade da iluminação pública e promover mais segurança à população do Município com trocas de lâmpadas queimadas e manutenção da rede de iluminação de ruas e avenidas dos bairros e povoados.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.016	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
-------	--------------------	-----	---

PROGRAMA: 0107 – Implementação das Políticas Públicas Urbanas

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.005	Execução de Obras de Acessibilidade em Logradouros Públicos	Und	Melhorar acessibilidade urbana para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
1.013	Construção de Fossas Sépticas e Sumidouros	Und	Evitar o lançamento de águas servidas diretamente nas ruas evitando o impacto químico causado nas vias asfaltadas e que destroem a pavimentação asfáltica.
1.014	Morada Digna	Und	Apoiar a reforma, a ampliação ou melhoria de unidades habitacionais já existentes, com foco principal para a adequação das instalações sanitárias dos imóveis e com prioridades para residências onde vivam pessoas com deficiência e idosos. Para obter o benefício, além de estar dentro das regras do programa, é preciso se cadastrar na prefeitura municipal. Cada cadastro será avaliado e receberá uma pontuação de acordo com a situação econômica da família e da necessidade de melhoria no imóvel. Todas as casas recebem os serviços de pintura, reboco da fachada ou chapisco e também, de acordo com a necessidade, pode haver a troca de esquadrias (portas, janelas, portões, venezianas), instalações sanitárias e recuperação ou troca do telhado. O teto de investimento é de R\$5 mil por imóvel.
1.016	Urbanização dos Espaços Públicos	Und	Promover a todos uma cidade em condições adequadas, tais como lazer digno, equipamentos urbanos em áreas verdes, urbanização de espaços públicos vazios e revitalização de praças.
2.146	Incorporação dos Núcleos Urbanos Informais ao Ordenamento Territorial	Und	Reconhecer o direito de propriedade dos moradores, garantir a implementação de infraestrutura básica essencial, organização de logradouros.
1.015	Revisão do Plano Diretor	Und	O plano diretor é o principal instrumento da política urbana brasileira e ele deve promover o diálogo entre os aspectos físicos/territoriais e os objetivos sociais, econômicos e ambientais que temos para a cidade. O plano deve ter como objetivo distribuir os riscos e benefícios da urbanização, induzindo um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.

PROGRAMA: 0108 – Melhoria no Trânsito e Transporte

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
-----------	-----------	---------	--------------------

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



1.017	Implantação do Centro de Controle Operacional – CCO	Und	Melhorar a gestão das vias e sistemas operacionais de trânsito, garantindo mais segurança e eficácia na fiscalização
1.018	Criação de Linhas Urbanas de Transporte Público	Und	Integrar a Zona Rural ao centro econômico do município de Paço do Lumiar
1.019	Construção de Ciclovias	Und	Adequar o município por meio de ações de mobilidade ativa, com ciclovias e/ou vias clicáveis
1.020	Implantação de Abrigos em Pontos de Ônibus	Und	Garantir conforto e segurança aos usuários do transporte público coletivo do município.
1.021	Implantação de Ondulações Transversais	Und	Implantar dispositivos de infraestrutura de segurança, reduzindo a velocidade nas vias
1.022	Implantar Sinalização Vertical e Horizontal nas Vias Públicas	Und	Adequar e garantir o padrão das vias de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
1.024	Implantação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Semáforos	Und	Manter em pleno funcionamento os conjuntos semafóricos do Município de Paço do Lumiar, garantindo a circulação de veículos e pedestres em segurança
2.021	Realização de Campanhas de Educação para o Trânsito	Und	Melhorar a conscientização da comunidade de forma a garantir mais segurança viária e redução de conflitos no trânsito
1.023	Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana	Und	Prover o município de ordenamento legal da mobilidade urbana Sustentável segundo requerimento do Ministério de Cidade do Governo Federal
2.022	Gerenciamento do Terminal de Integração Urbano de Paço do Lumiar	Und	Fazer a gestão do Terminal de Integração a ser construído pelo Governo do Estado, que possibilitará a integração urbana e tarifária do sistema de transporte que atende a população de Paço do Lumiar
2.024	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
2.023	Gestão dos Portos do Município	Und	Manter os portos em condições adequadas para utilização por parte dos pescadores e marisqueiras, possibilitando também seu uso no lazer social

PROGRAMA: 0112 – Fortalecimento da Participação e do Controle Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.034	Realização de Conferências Municipais	Und	Promover a participação e o diálogo social, bem como estabelecer metas para as Políticas Públicas.
2.029	Fortalecimento dos Órgãos e Instâncias Deliberativas e de Controle Social	Und	Garantir o funcionamento das ações de controle social de forma aprimorar a gestão.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



PROGRAMA: 0113 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Social			
Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.041	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Und	Garantir o funcionamento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
2.040	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
2.042	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI	Und	Garantir o funcionamento das ações do Fundo Municipal do Idoso - FMI

PROGRAMA: 0118 – Proteção Social Especial			
Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.070	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência	Und	Promover ações que visam minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.
1.037	Implementação e Ampliação da Rede de Atendimento da Proteção Social Especial	Und	Qualificar e ampliar o atendimento a situações de vulnerabilidade social.
2.062	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Und	Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.
2.063	Serviço Especializado em Abordagem Social	Und	Assegurar o trabalho de abordagem social para o monitoramento das pessoas em situação de rua e realizar os encaminhamentos mediante a necessidade identificada.
2.065	Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência	Und	Promover a autonomia e fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitárias.
2.066	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP	Und	Acolhimento e atendimento para pessoas que usam a rua como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária (por poucos dias) ou de forma permanente.
2.067	Serviço de Acolhimento Institucional	Und	Ofertar acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários
2.074	Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoa Idosa	Und	Promover a autonomia e fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários.
2.064	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa	Und	Promover o atendimento socioassistencial e acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinada judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social.
2.068	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	Und	Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.069	Implementar Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI	Und	Promover ações que incluam em diversos serviços socioassistenciais crianças, adolescentes e suas famílias vítimas do Trabalho Infantil
-------	---	-----	--

PROGRAMA: 0102 – Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente Luminense

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.003	Educação Ambiental e Promoção da Cidadania	Und	Promover ações de educação ambiental e cidadania
2.004	Fiscalização Ambiental	Und	Fiscalizar no intuito de conter, impedir, advertir e notificar agentes causadores de danos ao meio ambiente, além de incentivar e orientar na conduta correta das pessoas
2.005	Monitoramento e Controle Ambiental	Und	Constatar, analisar e controlar a qualidade das atividades desenvolvidas dentro de um ambiente
2.006	Licenciamento e Autorização Ambiental	Und	Análises de processos, porte do empreendimento, potencial poluidor, taxa de emissão da licença, taxa de vistoria em geral.
2.141	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Und	Ampliar verbas financeiras para execução de políticas públicas para o Meio Ambiente
2.152	Manutenção de Ecopontos	Und	Garantir a manutenção dos Ecopontos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e preservação do meio ambiente
2.007	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0109 – Fomento à Produção da Agrícola, Pecuária e Pesca

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.025	Implantação de Sistemas de Irrigação e Insumos Agrícolas	Und	Otimizar a produção através de transferência de tecnologia, fortalecendo a produção. Garantir a continuidade da produção e aumento da produtividade e da rentabilidade do produtor.
1.026	Implantação do Centro de Produção de Mudanças	Und	Fortalecer a produção de olericultura e fruticultura, subsidiando os agricultores com insumos à produção
1.027	Implantação de Unidades de Referência Produtiva – URP	Und	Promover a segurança alimentar e também dar suporte técnico aos agricultores familiares, contribuindo para a segurança alimentar, aumento de renda e na melhoria da qualidade de vida. Além de fomentar as atividades da avicultura e da suinocultura no município de Paço do Lumiar, através da construção de unidades de referência produtiva, com finalidade de aprimorar o conhecimento dos produtores e estimular o interesse comunitário para o desenvolvimento da atividade.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



1.028	Implementação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Municipal	Und	Estimular a produção local, minimizar os custos operacionais e de logística para o agricultor e criador do município e otimizar as compras para consumo em órgãos fundamentais para a população
2.025	Assistência Técnica e Extensão Rural Continuada	Und	Resolução de problemas relacionados com a produção e promover processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais realizado através de metodologias de organização, mobilização, associativismo, cooperativismo, capacitação, ATER x Pesquisa, Crédito rural, métodos individuais e grupais.
2.026	Realização de Eventos - Prod. Agrícola	Und	Discutir, capacitar e promover aos agricultores, produtores e pescadores, técnicas e informações que garantam a produção e promoção de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais nem o sistema alimentar futuro, devendo se realizar em bases sustentáveis. Além de garantir vias de comercialização que valorizem a cultura e a economia local
2.149	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0110 – Fortalecimento da Rede de Abastecimento e Comercialização

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.029	Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	Und	Assegurar a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, comercializados no município por meio da inspeção e controle.
2.027	Realização de Eventos – Comercialização	Und	Discutir, capacitar e promover aos agricultores, produtores e pescadores, técnicas e informações que garantam a produção e promoção de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais nem o sistema alimentar futuro, devendo se realizar em bases sustentáveis. Além de garantir vias de comercialização que valorizem a cultura e a economia local.
2.028	Apoio a Realização das Feiras Livres Municipais	Und	Aquisição de material para expandir a estrutura de comercialização dos produtos da agricultura familiar dentro do município. Adquirir veículos específicos para auxiliar na logística da produção local, bem como veículo para transporte de material de suporte nos pontos de comercialização dentro do município, além de transporte para a facilitação na locomoção dos produtores da zona rural

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



1.030	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados, Matadouros e Feiras	Und	Melhorar a infraestrutura dos locais de abate e comercialização da produção animal e vegetal local.
2.150	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0128 – Fortalecimento da Gestão da Política Municipal de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.093	Implementação da Ouvidoria do SUS	Und	Garantir que Ouvidoria do SUS atue no cumprimento dos seus papéis contribuindo para construção de um modelo de gestão participativa, visando fortalecimento e consolidação do SUS por meio da participação representativa e individual da população
2.094	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Und	Formular e controlar a execução das políticas públicas da Saúde
2.095	Implementação da Política de Educação Permanente	Und	Garantir a qualificação e valorização dos profissionais da Rede Municipal de Saúde, considerando as necessidades do SUS, visando a articulação ensino, trabalho e saúde, na perspectiva da vinculação entre gestão, atenção à saúde e participação social
2.092	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0136 – Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.131	Promoção de Eventos Educativos Sobre Ciência, Tecnologia e Inovação	Und	Divulgar, estimular e difundir conhecimentos e informações sobre a prática da ciência, tecnologia e inovação, através da realização de Feiras/Semanas Municipais de Ciência e Tecnologia, reunindo escolas, estudantes e professores/as e comunidade em geral
2.130	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0122 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.036	Centro de Atendimento ao Turista – CAT	Und	Criar um canal de informação ao visitante/turista de locais turístico do município.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.038	Divulgação do Município como Destino Turístico	Und	Atrair o turista para o município, bem como, atrair investimentos para o setor.
2.039	Realização de Feirinhas	Und	Realizar feiras de promoção ao turismo, comércio e cultura no Município
2.161	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0121 – Promoção e Desenvolvimento do Comércio

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.037	Capacitação e Formalização de Empreendedores Locais	Und	Qualificar o cidadão luminense para o mercado de trabalho, assim como, tirá-lo da informalidade.
1.032	Implantação de Centros Comerciais	Und	Promover ambiente favorável para o desenvolvimento da economia, estimulando a geração de conhecimento e o mercado de produtos ou serviços locais.
2.160	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0123 – Promoção da Cultura de Direitos Humanos

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.051	Fortalecimento dos Órgãos e Instâncias Deliberativas e de Controle Social	Und	Garantir a participação popular na gestão das políticas públicas e fortalecer os órgãos e instâncias de controle social
2.052	Realização e Apoio a Eventos Diversos Sobre Direitos Humanos	Und	Fortalecer a cultura e gestão em Direitos Humanos, com implementação do Sistema Municipal e da Rede de Proteção em Direitos humanos no Município
2.053	Implementação de Ações de Fortalecimento da Política Municipal de Juventude	Und	Fortalecer a política pública para juventude no Município, com a execução de ações de qualificação profissional; fomento à geração de trabalho e renda; incentivo e valorização de jovens talentos de todos os segmentos juvenis, priorizando as suas manifestações culturais e artísticas; apoio aos/as jovens produtores agrícolas do Município, através de ações que garantam aos/as jovens acesso à cidadania, a cidade e aos direitos humanos.
2.153	Manutenção do Fundo Municipal da Juventude	Und	Garantir a manutenção do fundo para a viabilizar os direitos fundamentais da juventude.
2.050	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
2.054	Realização da Caravana de Educação em Direitos Humanos em Paço do Lumiar	Und	Fortalecer a rede de defesa e proteção dos Direitos Humanos, com o objetivo de ampliar o universo informacional da população sobre os direitos humanos e seus mecanismos de acesso

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



PROGRAMA: 0124 – Defesa e Reparação dos Direitos Humanos			
Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.055	Acompanhamento das Áreas de Conflitos e Passíveis de Regularização Fundiária	Und	Acompanhar, mapear e monitorar situações de famílias em áreas de ocupação e em conflitos fundiários em solo luminense
2.056	Implement.de Ações de Fortalecimento da Política Municipal de Promoção de Igualdade Étnico-racial	Und	Formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para promoção da igualdade étnico-racial, com vistas ao combate ao racismo e todas as formas de discriminação e preconceitos e a consolidação da justiça social
2.058	Implement.de Ações de Fortalecimento da Política Municipal de Diversidades e Igualdades	Und	Formular, articular, propor e monitorar políticas públicas que visem a promoção da cidadania e a garantia de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais e pessoas intersexos e demais grupos sociais historicamente invisíveis às políticas públicas
2.059	Implem.de Ações de Promoção da Autonomia, Integração e Direitos Humanos do Idoso	Und	Fomentar o acesso as políticas públicas e direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade
2.060	Implem.de Ações de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência	Und	Fomentar o acesso as políticas públicas e direitos sociais das pessoas com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade
2.057	Educação e Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas entre a Juventude	Und	Reduzir o índice de uso/abuso de substâncias psicoativas entre os/as jovens, através de ações educativas e de prevenção
2.061	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
1.036	Implantação da Casa da Mulher Luminense	Und	Promover atendimento especializado, humanizado e célere as mulheres em situação de violência, com fortalecimento e ampliação da rede de serviços de atendimento

PROGRAMA: 0132 – Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental			
Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.044	Mapeamento por Comunidade da Necessidade de Vagas e Planejamento da Oferta	Und	Identificar as demandas e carência de vagas para oferta na educação Infantil e no Ensino Fundamental
1.047	Construção, Ampliação, reforma e Estrut. das Unid.de Educação Básica Fundamental	Und	Elevar a oferta do ensino Fundamental frente a crescente demanda municipal, com ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades de Educação Básica (UEB)

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



1.048	Construção, Ampliação, Reforma e Estrut. das Unid.de Educação Básica Infantil	Und	Elevar a oferta de Educação Infantil frente a crescente demanda municipal, com ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades de Educação Básica (UEB)
2.108	Promoção do Transporte Escolar Luminense – PNATE	Und	Garantir o acesso e locomoção dos/as estudantes, através da disponibilização de rotas de ônibus escolar seguras e confortáveis.
1.045	Construção, Ampliação, Reforma e Estrut. das Unid.de Educação Básica Fundamental	Und	Elevar a oferta do Ensino Fundamental frente a crescente demanda municipal, com ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades de educação Básica(UEB)
1.046	Construção, Ampliação, Reforma e Estrut. das Unid.de Educação Básica Infantil	Und	Elevar a oferta da educação infantil frente a crescente demanda municipal, com ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades de Educação Básica (UEB)
2.124	Apoio a Projetos de Ensino Infantil - Escolas Comunitárias	Und	Celebrar Termos de Colaboração junto a instituições privadas sem fins lucrativos com o fito de manter escolas comunitárias que atendam alunos do ensino infantil.
2.125	Promoção do Transporte Escolar	Und	Garantir o acesso e locomoção dos/as estudantes, através da disponibilização de rotas de ônibus escolar seguras e confortáveis.
1.049	Construção, Ampliação, Reforma e Estrut. das Unid.de Educação Básica Fundamental	Und	Elevar a oferta do Ensino Fundamental frente à crescente demanda municipal, com ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades de Educação Básica (UEB).
1.050	Construção, Ampliação, Reforma e Estrut. das Unid.de Educação Básica Infantil	Und	Elevar a oferta da Educação Infantil frente à crescente demanda municipal, com ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades de Educação Básica (UEB).
2.154	Manutenção do Fundo Municipal da Educação	Und	Ampliar verbas financeiras para garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

PROGRAMA: 0134 – Fomentar a Autonomia das Unidades Escolares nos aspectos administrativo e financeiro

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.116	Autonomia Administrativa e Financeira das Unidades de Educação Básica – PDDE	Und	Munir as escolas com recursos financeiros que favoreça o suprimento de suas necessidades básicas cotidianas e estimule sua autonomia administrativa.
2.117	Fortalecimento do Controle Social na Política de Educação	Und	Fortalecer com eficiência a gestão democrática e participativa das unidades escolares.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



PROGRAMA: 0125 – Promoção das Políticas de Vigilância em Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.079	Prevenção e Controle de Zoonoses	Und	Atuar e intervir, direta ou indiretamente, sobre as populações de animais alvo, de modo a refletir em benefício direto (quanto à redução ou eliminação, quando possível, do risco iminente de transmissão de zoonose) à saúde da população humana
2.080	Implementação das Ações de Controle Ambiental	Und	Proporcionar o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana
2.081	Implementação das Ações de Controle de Endemias	Und	Atuar no controle e prevenção do ciclo de transmissão das arboviroses, assim como executar atividades de promoção da saúde, vigilância, prevenção e controle de doenças
2.082	Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica	Und	Fornecer informações e orientações técnicas para a execução de ações de detecção ou prevenção de fatores de riscos com o objetivo de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos
2.083	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	Und	Atuar na eliminação, diminuição ou prevenção dos riscos à saúde por meio do controle da produção e circulação de bens de consumo e da prestação de serviços de interesse da saúde
2.101	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas
1.038	Implantação de Unidade de Vigilância em Zoonoses	Und	Garantia a execução das atividades, ações e estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos

PROGRAMA: 0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.039	Implantação de Equipes de Estratégia de Saúde da Família	Und	Melhorar a cobertura da população pelas equipes de Atenção Primária
1.040	Construção, Reforma, Ampliação e/ou Estruturação de Unidade Básica de Saúde	Und	Melhoria da infraestrutura e serviços ofertados
1.041	Implantação de Equipes de Saúde Bucal	Und	Melhorar a cobertura da população pelas equipes de saúde bucal
2.085	Impleme.de Atendimentos, Procedimentos e Ações Coletivas de Atenção Primária	Und	Garantir acesso aos serviços na atenção primaria a todos os grupos populacionais

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.086	Assistência Farmacêutica - Atenção Primária	Und	Implementar as atividades relacionadas à reorientação da Assistência Farmacêutica Básica, com o propósito de ampliar o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos básicos, promovendo seu uso racional
2.145	Implementação das Ações de Combate ao COVID -19	Und	Promover ações de prevenção e tratamento das doenças causadas pelo coronavírus.
2.084	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0127 – Implantação e Implementação dos Serviços de Alta e Média Complexidade

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.088	Assistência Farmacêutica - Média Complexidade	Und	Garantir à população acesso integral à medicamentos e insumos especializado contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME
2.089	Implementar Ações de Atenção Psicossocial	Und	Amenizar a angústia e outras reações emocionais frente à doença, a hospitalização e ao tratamento, oferecendo uma atenção à saúde emocional das crianças, adultos e idosos
2.090	Implem.de Atendimentos, Procedimentos e Ações Coletivas de Média Complexidade	Und	Promover ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento
2.091	Implementar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Und	Atender precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte
2.087	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0135 – Garantir a Valorização dos Profissionais da Rede de Educação Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.118	Manutenção das Atividades dos Profissionais do Ensino Infantil - 70%	Und	Promover condições para que os trabalhadores da educação desempenhem suas atividades.
2.119	Manutenção das Atividades dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	Und	Promover condições para que os trabalhadores da educação desempenhem suas atividades.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.120	Manutenção das Atividades dos Profissionais do Ensino Fundamental - 30%	Und	Promover condições para que os trabalhadores da educação desempenhem suas atividades
2.121	Manutenção das Atividades dos Profissionais do Ensino Infantil - 30%	Und	Promover condições para que os trabalhadores da educação desempenhem suas atividades.
2.122	Manutenção das Atividades dos Profissionais do EJA - 70%	Und	Promover condições para que os trabalhadores da educação desempenhem suas atividades
2.123	Manutenção das Atividades dos Profissionais do EJA - 30%	Und	Promover condições para que os trabalhadores da educação desempenhem suas atividades
1.054	Criação do Centro de Formação do Educador e da Educadora Luminense	Und	Proporcionar um espaço de formações, apoio psicológico, assistencial e recreativo para os/as educadores/as luminenses.

PROGRAMA: 0114 – Aprimoramento da Gestão do SUAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.043	Implementação de Processos de Planejamento na Política de Assistência Social	Und	Imprimir eficácia à Política de Assistência Social por meio do processo de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Controle das ações da política.
2.044	Implantação e Manutenção da Gestão do Trabalho	Und	Criação e a manutenção de estruturas de referência técnica e institucional para a orientação e o apoio permanentes a regulamentação de aspectos relacionados ao trabalho na assistência social, a serem pactuados e submetidos ao controle democrático da sociedade civil organizada e atuante nas mesas de negociação e nos conselhos e instâncias de pactuação a formação de uma ampla rede de formação permanente, com envolvimento das instituições de referência na área e organizações profissionais a implantação e unificação de sistemas públicos de informação e controle dos processos de capacitação e acompanhamento da gestão do trabalho.

PROGRAMA: 0117 – Proteção Social Básica

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.035	Implantação e Implementação de Equipamentos da Rede de Atendimento da Proteção Social Básica	Und	Ampliar a cobertura de atendimento da Rede de Atendimento da Proteção Social Básica.
2.045	Apoio a Projetos de Assistência Social	Und	Fomentar o desenvolvimento de projetos voltados para a Política de Assistência Social
2.046	Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF)	Und	Apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.047	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Und	Fortalecer as relações familiares e comunitárias, ampliar as redes de apoio e proteção, além de promover a inclusão social e a integração dos usuários, por meio da troca de experiências.
2.048	Serv. de Proteção Social Básica no Domicílio p/ Pessoas com Deficiência e Idosas	Und	Promover o acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
2.049	Atendimento a Crianças - Criança Feliz	Und	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.

PROGRAMA: 0120 – Gestão dos Benefícios Socioassistenciais e Transf.de Renda

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.098	Implementação de Benefícios Eventuais	Und	Assistir os indivíduos que não possuem meios de se sustentar ou de ser sustentado por sua família
2.099	Acompanhamento de Famílias com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Und	Realizar o acompanhamento social das famílias e indivíduos beneficiados com programas de transferência de renda
2.100	Administração do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	Und	Promover a inserção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e Programa Bolsa Família

PROGRAMA: 0140 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.156	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	Und	Prover o pagamento de inativos e pensionistas.
2.157	Manutenção das Atividades do PREVPAÇO	Und	Fazer a gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

PROGRAMA: 0101 – Gestão da Oferta de Água Potável

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.001	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	Und	Ampliar a área de cobertura dos sistemas de abastecimento de água no município de Paço do Lumiar

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2.001	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água	Und	Manter os sistemas de abastecimento de água (poços) em condições de realizar a distribuição de água da maneira adequada e satisfatória aos usuários
2.002	Gestão do Programa	Und	Garantir o apoio administrativo necessário para execução das ações finalísticas

PROGRAMA: 0111 – Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.030	Realização de Estudos, Pesquisas, Diagnósticos e Planos	Und	Garantir análise da realidade de crianças e adolescentes no Município
2.031	Apoio a Programas e Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Und	Ampliar e qualificar o atendimento prestado por entidades e serviços a crianças e adolescentes
2.032	Apoio à Serviço de Acolhimento Inst. e Familiar para Crianças e Adolescente	Und	Ampliar rede de serviços e equipamentos sociais de acolhimento institucional e familiar
2.033	Manutenção do Conselho Tutelar	Und	Garantir condições de funcionamento do Conselho Tutelar para melhor cumprir com suas atribuições
2.035	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Und	Ampliar verbas financeiras para garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes

PROGRAMA: 0119 – Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
1.042	Implantação de Cozinhas Comunitárias	Und	Garantir o acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional
2.096	Implementar Ações Educativas de Segurança Alimentar e Nutricional	Und	Promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis
2.097	Distribuição Gratuita de Alimentos	Und	Distribuir gratuitamente alimentos adquiridos e/ou doados à Gestão Municipal para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social
2.104	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar	Und	Ampliar verbas financeiras para execução de políticas públicas para famílias em situação de risco ou insegurança alimentar
1.043	Implantação do Banco de Alimentos	Und	Captar e/ou recepcionar e distribuir gratuitamente gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos, que seriam desperdiçados, e os destinar à famílias e indivíduos em situação de alta vulnerabilidade social

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



PROGRAMA: 0129 – Promoção do Acesso à Habitação Digna

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.071	Viabilizar o Acesso à Política Pública de Habitação	Und	Garantir o acesso da população a moradia digna por meio dos programas sociais de habitação do Governo Federal
2.072	Acompanhamento Social das Famílias Contempladas	Und	Garantir o acompanhamento social das famílias contempladas pelos programas sociais de habitação do Governo Federal
2.073	Promover o Acesso das Famílias Contempladas a Utensílios Domésticos	Und	Garantir o acesso a moradia com qualidade de vida
2.162	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Und	Ampliar verbas financeiras para garantia do direito a Habitação.

PROGRAMA: 0116 – Geração de Emprego, Trabalho e Renda

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.075	Implementação do Centro de Economia Solidária	Und	Articular oportunidades de geração, fortalecimento e promoção do trabalho coletivo, baseado na economia solidária.
2.076	Capacitação, Formação, Profissionalização e Incentivo a Geração de Renda	Und	Promover a formação e capacitação profissional para ingresso no mercado de trabalho ou para desenvolvimento de empreendedores locais.
2.077	Apoio a Organização da Gestão de Produção	Und	Fomentar a inclusão socioprodutiva de grupos organizados, de modo a dinamizar a economia local.
2.159	Manutenção do Fundo Municipal de Economia Solidária	Und	Ampliar verbas financeiras para garantia dos direitos do cidadão
2.078	Intermediação de Mão de Obra	Und	Intermediar a oferta e demanda de empregos formais, possibilitando a empregabilidade e desenvolvimento econômico local

PROGRAMA: 0141 – Prevenção de Desastres Naturais e Assistência em Calamidade

Cód. Ação	Descrição	Unidade	Resultado esperado
2.163	Atendimentos à Defesa Civil	Und	Atender em regime emergencial as populações atingidas
2.164	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil	Und	Ampliar verbas financeiras para execução de políticas públicas.

ANEXO II

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



METAS FISCAIS

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF,
art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	342.052.460,00	329.530.308,29	309,41	105,18	364.969.974,82	353.653.076,38	317,46	105,79	390.517.873,06	379.143.566,08	325,38	106,00
Receitas Primárias (I)	342.052.460,00	329.530.308,29	309,41	105,18	364.969.974,82	353.653.076,38	317,46	105,79	390.517.873,06	379.143.566,08	325,38	106,00
Receitas Primárias Correntes	289.343.049,03	278.750.528,93	261,73	88,97	372.165.524,06	360.625.507,81	323,72	107,88	398.217.110,74	386.618.554,12	331,79	108,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.228.000,00	24.304.431,60	22,82	7,76	26.918.276,00	26.083.600,78	23,41	7,80	28.802.555,32	27.963.645,94	24,00	7,82
Contribuições	17.236.660,00	16.605.645,47	15,59	5,30	18.391.516,22	17.821.236,65	16,00	5,33	19.678.922,36	19.105.749,86	16,40	5,34
Transferências Correntes	239.988.389,03	231.202.686,93	217,09	73,80	319.504.101,84	309.596.997,91	277,91	92,61	341.869.388,97	331.912.028,13	284,84	92,79
Demais Receitas Primárias Correntes	6.890.000,00	6.637.764,93	6,23	2,12	7.351.630,00	7.123.672,48	6,39	2,13	7.866.244,10	7.637.130,19	6,55	2,14
Receitas Primárias de Capital	22.122.200,00	21.312.331,41	20,01	6,80	23.604.387,40	22.872.468,41	20,53	6,84	25.256.694,52	24.521.062,64	21,04	6,86
Despesa Total	355.047.000,00	342.049.132,95	321,17	109,18	378.835.149,00	367.088.322,67	329,52	109,81	405.353.609,43	393.547.193,62	337,74	110,03
Despesas Primárias (II)	367.906.461,08	354.437.823,78	332,80	113,13	391.728.832,05	379.582.201,60	340,74	113,55	418.269.165,07	406.086.568,03	348,50	113,53
Despesas Primárias Correntes	307.693.090,00	296.428.795,76	278,33	94,62	328.308.527,03	318.128.417,66	285,57	95,17	351.290.123,92	341.058.372,74	292,69	95,35
Pessoal e Encargos Sociais	174.448.440,00	168.062.080,92	157,80	53,64	186.136.485,48	180.364.811,51	161,91	53,96	199.166.039,46	193.365.086,86	165,94	54,06
Outras despesas Correntes	133.244.650,00	128.366.714,84	120,53	40,97	142.172.041,55	137.763.606,15	123,67	41,21	152.124.084,46	147.693.285,88	126,75	41,29
Despesas Primárias de Capital	45.748.010,00	44.073.227,36	41,38	14,07	48.813.126,67	47.299.541,35	42,46	14,15	52.230.045,54	50.708.782,07	43,52	14,18
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	14.465.361,08	13.935.800,66	13,09	4,45	14.607.178,35	14.154.242,58	12,71	4,23	14.748.995,61	14.319.413,22	12,29	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(25.854.001,08)	(24.907.515,49)	(23,39)	(7,95)	(26.758.857,23)	(25.929.125,22)	(23,28)	(7,76)	(27.751.292,01)	(26.943.001,95)	(23,12)	(7,53)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.404.080,00	2.316.069,36	2,17	0,74	2.565.153,36	2.485.613,72	2,23	0,74	2.744.714,10	2.664.770,97	2,29	0,75

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Juros, Encargos e Variações Monetárias e Passivos (V)	114.639,00	110.442,20	0,10	0,04	122.319,81	118.526,95	0,11	0,04	130.882,20	127.070,10	0,11	0,04
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(23.564.560,08)	(22.701.888,32)	(21,32)	(7,25)	(24.316.023,68)	(23.562.038,45)	(21,15)	(7,05)	(25.137.460,12)	(24.405.301,09)	(20,94)	(6,82)
Dívida Pública Consolidada	43.156.426,45	41.576.518,74	39,04	13,27	46.047.907,02	44.620.064,95	40,05	13,35	49.271.260,52	47.836.175,26	41,05	13,37

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Dívida Consolidada Líquida	2.334.846,97	2.249.370,88	2,11	0,72	2.491.281,72	2.414.032,68	2,17	0,72	2.665.671,44	2.588.030,53	2,22	0,72
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Fonte: IBGE/Relatórios da LRF												

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	346.251.159,73	355,71	116,19	310.912.000,00	319,41	95,19	(35.339.159,73)	(10,21)
Receitas Primárias (I)	308.752.000,00	317,19	103,61	343.695.725,38	353,09	105,23	34.943.725,38	11,32
Despesa Total	319.000.000,00	327,72	107,05	357.145.911,38	366,91	109,35	38.145.911,38	11,96
Despesas Primárias (II)	342.762.614,59	352,13	115,02	367.818.903,42	377,87	112,62	25.056.288,83	7,31
Resultado Primário (I - II)	(34.010.614,59)	(34,94)	(11,41)	(24.123.178,04)	(24,78)	(7,39)	9.887.436,55	(29,07)
Resultado Nominal	(34.010.614,59)	(34,94)	(11,41)	(30.347.572,17)	(31,18)	(9,29)	3.663.042,42	(10,77)
Dívida Pública Consolidada	38.286.527,41	39,33	12,85	4.087.415,57	4,20	1,25	(34.199.111,84)	(89,32)
Dívida Consolidada Líquida	38.286.527,41	39,33	12,85	(19.684.759,76)	(20,22)	(6,03)	(57.971.287,17)	(151,41)

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	282.347.853,68	310.912.000,00	10,12	324.011.000,00	4,21	342.052.460,00	5,57	364.969.974,82	6,70	390.517.873,06	7,00
Receitas Primárias (I)	280.484.697,03	343.695.725,38	22,54	322.691.000,00	(6,11)	342.052.460,00	6,00	364.969.974,82	6,70	390.517.873,06	7,00
Despesa Total	317.376.249,81	357.145.911,38	12,53	334.950.000,00	(6,21)	355.047.000,00	6,00	378.835.149,00	6,70	405.353.609,43	7,00
Despesas Primárias (II)	332.425.471,94	367.818.903,42	10,65	381.620.852,77	3,75	367.906.461,08	(3,59)	391.728.832,05	6,48	418.269.165,07	6,70

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Resultado Primário (III) = (I - II)	(51.940.774,91)	(24.123.178,04)	(53,56)	(58.929.852,77)	144,29	(25.854.001,08)	(56,13)	(26.758.857,23)	3,50	(27.751.292,01)	3,7
Resultado Nominal	(97.092.073,26)	(30.347.572,17)	(68,74)	(56.770.002,77)	87,07	(23.564.560,08)	(58,49)	(24.316.023,68)	3,19	(25.137.460,12)	3,3
Dívida Pública Consolidada	40.266.217,40	4.087.415,57	(89,85)	40.713.609,86	896,07	43.156.426,45	6,00	46.047.907,02	6,70	49.271.260,52	7,0
Dívida Consolidada Líquida	11.408.783,55	(19.684.759,76)	(272,54)	2.202.685,83	(111,19)	2.334.846,97	6,00	2.491.281,72	6,70	2.665.671,44	7,0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	270.137.632,68	282.493.185,54	4,57	303.210.743,03	7,33	329.530.308,29	8,68	353.653.076,38	7,32	379.143.566,08	7,2
Receitas Primárias (I)	268.355.048,82	312.280.324,71	16,37	301.975.481,94	(3,30)	329.530.308,29	9,12	353.653.076,38	7,32	379.143.566,08	7,2
Despesas Total	303.651.214,90	324.501.100,65	6,87	313.447.501,40	(3,41)	342.049.132,95	9,12	367.088.322,67	7,32	393.547.193,62	7,2
Despesas Primárias (II)	318.049.628,72	334.198.531,18	5,08	357.122.265,37	6,86	354.437.823,78	(0,75)	379.582.201,60	7,09	406.086.568,03	6,9
Resultado Primário (III) = (I - II)	(49.694.579,90)	(21.918.206,47)	(55,89)	(55.146.783,43)	151,60	(24.907.515,49)	(54,83)	(25.929.125,22)	4,10	(26.943.001,95)	3,9
Resultado Nominal	(92.893.296,27)	(27.573.661,79)	(70,32)	(53.125.587,47)	92,67	(22.701.888,32)	(57,27)	(23.562.038,45)	3,79	(24.405.301,09)	3,9
Dívida Pública Consolidada	38.524.892,27	3.713.806,62	(90,36)	38.099.953,08	925,90	41.576.518,74	9,12	44.620.064,95	7,32	47.836.175,26	7,2
Dívida Consolidada Líquida	10.915.407,15	(17.885.480,43)	(263,86)	2.061.281,89	(111,52)	2.249.370,88	9,12	2.414.032,68	7,32	2.588.030,53	7,2
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF											

**ANEXO II
METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Resultado Acumulado	77.841.642,14	100,00	29.095.949,41	100,00	50.947.762,38	100,00
TOTAL	77.841.642,14	100,00	29.095.949,41	100,00	50.947.762,38	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	46.212.214,79	59,37	35.980.275,65	123,66	34.760.832,80	68,23
TOTAL	46.212.214,79	59,37	35.980.275,65	123,66	34.760.832,80	68,23
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF						

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF			

**ANEXO II
METAS FISCAIS
2023**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.156.839,42	18.956.762,26	24.089.852,47
Receita de Contribuições dos Segurados	7.997.365,44	7.768.227,50	9.698.086,26
Ativo	7.997.365,44	7.768.227,50	9.691.660,65
Inativo	0,00	0,00	6.425,61
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.568.004,25	9.840.540,24	13.219.687,39
Ativo	8.568.004,25	9.840.540,24	13.219.687,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.528.039,20	1.347.272,05	1.034.849,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.528.039,20	1.347.272,05	1.034.849,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	63.430,53	722,47	137.229,66
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.430,53	722,47	137.229,66

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	20.156.839,42	18.956.762,26	24.089.852,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	20.156.839,42	18.956.762,26	24.089.852,47
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESO URO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



ANEXO II
METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com n°: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

ANEXO II
METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023	
Aumento Permanente da Receita	18.697.800,00	
(-) Transferências Constitucionais	13.949.520,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.000.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.748.280,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.748.280,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.748.280,00	
Fonte:		

**ANEXO II
METAS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



Demandas Judiciais	3.000.000,00	Abertura de créditos a partir da reserva de contingência	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Ajuste nos gastos com custeio	1.500.000,00
Avais e Garantias Concedidas		Ajuste nos gastos com investimento	500.000,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	3.000.000,00	TOTAL	3.000.000,00

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.65.8.3-23 em 14/07/2022 19:18:16 - IP com nº: 172.16.12.193
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1207



EQUIPE DE GOVERNO

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeito(a)

Inaldo Alves Pereira
Vice-Prefeito(a)

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gracilda da Silva Lima
Gabinete da Prefeita

Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município

Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maycon Raulino Coelho
Secretaria Municipal da Fazenda

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Benedito Amado dos Santos Pires Filho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Luis Magno Penha Ferreira
Controladoria Geral do Município

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Suely Cordeiro Abreu Ferreira
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Educação

